

LEI N.º 1.178/2007

EMENTA: “Cria cargos no quadro de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos e Salários da Câmara dos Vereadores do Município de Lajedo, os cargos abaixo especificados, todos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal:

- I. Três (3) cargos de Assessor da Parlamentar, símbolo CC-02, com vencimentos mensais iniciais de R\$ 816,01 (oitocentos e dezesseis reais e um centavo);
- II. Um (1) cargo de Assessor de Secretaria, símbolo CC-02, com vencimentos mensais iniciais de R\$ 816,01 (oitocentos e dezesseis reais e um centavo);
- III. Um cargo de Diretor de Manutenção, símbolo CC-02, com vencimentos mensais iniciais de R\$ 816,01 (oitocentos e dezesseis reais e um centavo).

Art. 2º - As Atribuições e os requisitos dos cargos de Assessor Parlamentar criados nos termos do art. 1º desta Lei são os constantes dos anexos VI, adendo 11 da Lei Complementar n.º 005 de 02 de abril de 2004 e do cargo de Assessor de Secretaria e de Diretor de Manutenção são os constantes do anexo I e II da presente Lei.

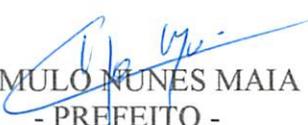
Art. 3º - O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 fica demonstrado no Anexo I desta Lei, não acarretando aumento da despesa orçamentária total por ser, a despesa ampliada, custeada através de anulação de dotação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de 2007.


RÔMULO NUNES MAIA
- PREFEITO -

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS COMISSIONADOS
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-02

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Presta assessoria a Secretaria da Câmara, auxiliando nas atividades desenvolvidas pelo setor administrativo, bem como nas atividades de atendimento ao público e de encaminhamento dos documentos submetidos à secretaria da Câmara.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Assessorar a Secretária da Câmara no tocante às atividades administrativas do setor.
- Digitar a correspondência oficial da Secretaria;
- Redigir e digitar proposições da Mesa Diretora;
- Receber visitantes destinados aos Gabinetes.
- Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Conhecimentos:
Ter concluído o segundo grau.
Preencher as exigências para a investidura em cargo público.
- 2 – Experiência:
Não exigida.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS COMISSIONADOS
CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE MANUTENÇÃO
SÍMBOLO: CC-02

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executa serviços de limpeza das dependências da Câmara bem como zelar pelo patrimônio do Poder no tocante a conservação dos bens pertencentes ao Poder.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executa serviços de limpeza das dependências internas e externas do Poder Legislativo
- Zela pela conservação dos equipamentos e bens pertencentes ao Poder Legislativo
- Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Conhecimentos:
Ter conhecimentos e suficientes para o desempenho das funções
Preencher as exigências para a investidura em cargo público.
- 2 – Experiência:
Não exigida.